

ANEXO VI

REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA LICENCIATURA EM EXPRESSÃO GRÁFICA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DEPARTAMENTO DE EXPRESSÃO GRÁFICA COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EXPRESSÃO GRÁFICA

CONSIDERANDO:

- 2 Resolução nº 2/2015 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que instituiu e disciplinou as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para a formação inicial em Nível Superior (Cursos de Licenciatura, Cursos de Formação Pedagógica para Graduados e Cursos de Segunda Licenciatura) e para a Formação Continuada;
- 2 Resolução nº 7/2018 - Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) da UFPE (CCEPE), que estabelece as Diretrizes para as Reformas Curriculares dos Cursos de Licenciatura da UFPE e dá outras providências;
- 2 Resolução nº 18/2022 - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFPE, que disciplina o Trabalho de Conclusão de Curso nos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Pernambuco.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º

O presente Regulamento, atualizado e aprovado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Expressão Gráfica em 04/04/2023 da UFPE (campus Recife), disciplina o processo de elaboração, apresentação, avaliação, depósito e disseminação dos Trabalhos de Conclusão do referido Curso, vinculado aos componentes curriculares “Trabalho de Conclusão de Curso 1” (TCC1) e “Trabalho de Conclusão de Curso 2” (TCC2), e requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação em Licenciatura em Expressão Gráfica.

Artigo 2º

O Trabalho de Conclusão de Curso, doravante chamado de TCC, consiste em uma pesquisa, de cunho teórico ou teórico e aplicado, apresentada inicialmente sob a forma de um projeto de pesquisa (TCC1) e, na sequência (TCC2), sob a forma de:

a) Monografia; ou,

b) Dois artigos científicos:

- Entre 20 e 25 páginas;
- Com apenas dois autores (o estudante, primeiro autor, e o orientador, segundo autor, enquanto estiver com a matrícula em vigor em TCC2).
- Submetidos para periódicos qualificados (*qualis* CAPES) no último ano do curso; ou, no caso de não haver periódicos com chamadas abertas, o orientador se compromete com o aluno a enviar em momento oportuno;

c) Memorial para Material Didático somado ao Material Didático *per se* (modelos didáticos físicos e/ou virtuais/ cartilhas/ livros/ jogos/ dentre outros formatos).

d) Relato de Experiência, seguindo a Resolução nº 18/2022 - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFPE.

O TCC2, seja qual for o formato escolhido pelo estudante, deve ser apresentado individualmente e em língua portuguesa.

Artigo 3º

O objeto de investigação do TCC deve estar associado às temáticas relacionadas aos campos da prática pedagógica e/ou aos saberes disciplinares específicos. Assim, no caso dos discentes do Curso de Licenciatura em Expressão Gráfica da UFPE (campus Recife) matriculados na disciplina TCC2 os trabalhos devem tratar das temáticas específicas da Expressão Gráfica e de suas aplicações no contexto Educação Básica. Entenda-se por temáticas: Prática pedagógica/docente, Ensino-aprendizagem e Avaliação. Entenda-se por Educação Básica em suas etapas: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio – e modalidades – educação de jovens e adultos, educação especial, educação profissional e técnica de nível médio, educação escolar indígena, educação do campo, educação escolar quilombola e educação a distância. Finalmente, entenda-se por aplicações da Expressão Gráfica, as áreas: Artes Visuais; Arquitetura; Design; Engenharias, e Tecnologias Computacionais.

Artigo 4º

O TCC será orientado por um docente efetivo do Departamento de Expressão Gráfica da UFPE, desde que a titulação mínima seja a de mestre. Caso haja necessidade (em virtude da temática escolhida pelo discente), o TCC poderá ser coorientado por outro docente do mesmo Departamento ou ainda de outros Departamentos desta Universidade desde que justificada essa

necessidade.

Artigo 5º

O TCC é uma atividade acadêmica de caráter individual e possui os seguintes objetivos:

- I. Reunir em uma só atividade acadêmica os conhecimentos fundamentalmente voltados para o ensino da Expressão Gráfica e suas aplicações, obtidos durante o curso;
- II. Aprimorar a capacidade de interpretação e de produção teórica e crítica sobre a Expressão Gráfica e suas aplicações;
- III. Ampliar o campo de atuação profissional;
- IV. Demonstrar competência acadêmica, técnica e profissional do graduando, bem como sua postura ética e o respeito à legislação profissional vigente;
- V. Colaborar com a comunidade acadêmica e o meio social por meio de ideias e projetos voltados para o diagnóstico e/ou a solução de seus problemas.

Artigo 6º

O TCC será desenvolvido ao longo dos dois semestres finais do curso, período no qual o graduando deverá cursar as disciplinas TCC1 e TCC2, com carga horária de 60 cada uma. Nesse sentido, o objetivo do componente curricular TCC1 é propiciar o conhecimento necessário para o planejamento da atividade a ser desenvolvida durante o componente curricular TCC2. Dessa maneira, o produto final de TCC1 é um PROJETO DE PESQUISA, elaborado dentro de uma das temáticas citadas no Artigo 3º acima. O desenvolvimento da pesquisa se dará durante o cumprimento do componente curricular TCC2 cujo produto final é o TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, o qual será defendido publicamente por seu autor frente a uma Banca Examinadora.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Dos Coordenadores de TCC1 e TCC2

Artigo 7º

Os componentes curriculares TCC1 (EG454) e TCC2 (EG455) devem possuir, obrigatoriamente, um(a) Professor(a) Coordenador(a). Em TCC2, os(as) discentes devem contar, obrigatoriamente, com um(a) Professor(a) Orientador(a) e, caso necessário, pode haver um coorientador(a).

A Banca Examinadora é formada durante a etapa final do TCC2 quando ocorre a defesa pública do mesmo.

Atribuições do(a) DOCENTE/COORDENADOR(A) DE TCC 1:

- I. Receber, através do Siga, a listagem dos discentes matriculados na disciplina TCC1, disciplina obrigatória do Curso de Licenciatura em Expressão Gráfica da UFPE (campus Recife) com carga horária de 60 horas;
- II. Definir o tipo de avaliação a ser praticada na disciplina, marcando o campo “Avaliação Nota Única” no Siga. Neste campo, o docente deverá lançar a nota única, que está condicionada à entrega do PROJETO DE PESQUISA por parte do discente.
- III. Apresentar Plano de Ensino da disciplina TCC 1 (devidamente aprovado pelo Coordenador do Curso e cadastrado no Siga) e registrar a frequência dos discentes, conforme cronograma submetido. Portanto, o discente que exceder 25% de faltas, como em todas as outras disciplinas, será reprovado pelo docente de TCC1, ainda que entregue o trabalho final. Também deverá avaliar e registrar no Siga a nota final do Projeto de Pesquisa apresentado por cada discente matriculado na disciplina TCC1.
- IV. Apresentar aos discentes o presente Regulamento e dirimir suas dúvidas;
- V. Apresentar aos discentes o quadro de professores do Curso de Licenciatura em Expressão Gráfica com indicação de suas respectivas temáticas de atuação;
- VI. Orientar os discentes quanto à definição, conceituação e caracterização de uma Pesquisa Científica;
- VII. Orientar os discentes na elaboração de um Projeto de Pesquisa;
- VIII. Avaliar a factibilidade e a exequibilidade da Pesquisa Científica proposta pelos discentes;

Atribuições do(a) DOCENTE/COORDENADOR(A) DE TCC2:

- I. Receber, através do Siga, a listagem dos discentes matriculados na disciplina TCC2, disciplina obrigatória do Curso de Licenciatura em Expressão Gráfica da UFPE (campus Recife) com carga horária de 60 horas.
- II. Definir o tipo de avaliação a ser praticada na disciplina, marcando o campo “Avaliação Nota Única” no Siga. Neste campo, o docente deverá lançar a nota final deliberada pela Banca Examinadora, que avaliará o trabalho depositado na Coordenação do Curso dentro do prazo estipulado pelo Professor Coordenador de TCC2 e a defesa pública do mesmo.
- III. Apresentar plano de ensino da disciplina TCC2 (devidamente aprovado pelo Coordenador do Curso) e registrar a frequência dos discentes, conforme cronograma submetido. Portanto, o discente que exceder 25% de faltas, como em todas as outras disciplinas, será reprovado pelo docente de TCC2, ainda que entregue o trabalho final;
- IV. Informar o cronograma de desenvolvimento da disciplina (TCC2) aos professores-orientadores e aos discentes;
- V. Solicitar dos discentes o TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DE TCC

com aprovação do Orientador(a), devidamente preenchida e assinada ([Anexo 1](#) e [Anexo 2](#), quando necessário);

- VI. Identificar, por meio do Anexo 1, a demanda de orientações, cuidando para que o número máximo de trabalhos orientados por professor não ultrapasse 03 (três);
- VII. Solicitar informações aos orientadores, quando necessário;
- VIII. Estabelecer uma agenda semanal de encontros com os alunos que propicie a verificação do cumprimento das várias etapas de desenvolvimento do TCC;
- IX. Organizar o quadro de Bancas e o cronograma de apresentações, conjuntamente com os Orientadores, tendo em vista o calendário acadêmico;
- X. Repassar para a Coordenação do Curso de Licenciatura em Expressão Gráfica da UFPE as informações sobre as datas e os horários previstos para a apresentação pública dos TCCs, a fim de que sejam providenciados o local da apresentação e os equipamentos solicitados pelos discentes;
- XI. Convocar e dirigir reuniões com os Orientadores, quando necessário, com vistas à melhoria dos processos ligados à dinâmica do TCC;
- XII. Elaborar, quando necessário, propostas de mudanças no regulamento do TCC, para que sejam encaminhadas para a apreciação do Colegiado do Curso;
- XIII. Providenciar o registro em atas dos trabalhos das Bancas examinadoras;
- XIV. Solicitar dos Professores Orientadores a AUTORIZAÇÃO PARA A DEFESA DO TCC ([Anexo 3](#));

Seção II - Do Colegiado do Curso

Artigo 8º

Compete ao Colegiado do Curso:

- I. Homologar os resultados das bancas examinadoras;
- II. Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste regulamento;
- III. Após avaliação periódica, propor e aprovar alterações neste regulamento.

Seção III – Do(a) Orientador(a) do TCC

Artigo 9º

A escolha do(a) Professor(a) Orientador(a) deve ser feita pelo(a) discente, sob a orientação do(a) Professor(a) Coordenador(a) de TCC. Para fazer o convite ao(à) Professor(a) Orientador(a), o(a) discente deve considerar a relação entre o tema escolhido e a área de atuação do referido professor. Este(a) pode aceitar ou recusar o convite para a orientação. O aceite se dará através da assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO (anexo 1) e deve respeitar o número máximo de discentes orientandos por semestre que é de 03 (três) discentes por professor. Já a recusa deve ser feita através de justificativa formal, a qual deve ser

entregue ao(à) Professor(a) Coordenador(a) de TCC, que dará os devidos encaminhamentos ao referido documento.

O(A) Professor(a) Orientador(a) deve:

- I. Ter titulação mínima de mestre;
- II. Ser um docente efetivo da UFPE vinculado ao Departamento de Expressão Gráfica (DEG). A escolha deve ser feita, preferencialmente, dentre os professores que ministram disciplinas no Curso de Licenciatura em Expressão Gráfica.
- III. Ter experiência técnico-científica no tema selecionado pelo discente;
- IV. Ter disponibilidade para cumprir todas as etapas de orientação aos trabalhos. Solicitar, 30 (trinta) dias antes da apresentação pública de TCC, a autorização do Orientador para a formação de Banca, com aprovação do trabalho final (Anexo B);
- V. Verificar o cumprimento do prazo (no mínimo, 15 dias antes da apresentação pública) para que o Orientando entregue a versão final do TCC, em uma via impressa e encadernada, além de uma versão em digital (pdf) depositada pelo processo de Autodepósito na plataforma da UFPE;
- VI. Informar, com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência, por escrito, aos membros das Bancas examinadoras, o dia, horário e local da apresentação;

Artigo 10º

Nos casos em que o Professor(a) Orientador(a) e o(a) discente(a) julgarem pertinente, poderá haver um coorientador(a). Este poderá ser um professor(a) efetivo(a) ou substituto(a) do Departamento de Expressão Gráfica ou de outro departamento da UFPE, poderá ser um(a) docente com titulação mínima de graduação, ou ainda poderá ser um(a) profissional de reconhecido mérito que atue na área contemplada pelo TCC. O nome do(a) coorientador(a) deve ser aprovado pela Coordenação de TCC. O vínculo do(a) coorientador(a) com o discente também se dará por meio da assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE COORIENTAÇÃO ([Anexo 2](#)). O coorientador deve estar ciente de que deve orientar o discente nas diversas fases da elaboração do TCC de maneira que o domínio que possui sobre o campo do saber contemplado pelo TCC se reflita no trabalho do discente.

Artigo 11º

Compete ao(à) Professor(a) Orientador(a):

- I. Preencher o TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO ([Anexo 1](#));
- II. Orientar o discente nas diversas fases de elaboração do trabalho para que ele cumpra o cronograma estabelecido para o TCC;
- III. Participar de reuniões convocadas pela Coordenação de TCC para análise e avaliação dos discentes;
- IV. Aprovar a versão final do TCC através do preenchimento da AUTORIZAÇÃO PARA

- DEFESA ([Anexo 3](#)) até 20 dias antes da defesa pública;
- V. Comunicar formalmente a Coordenação de TCC todo e qualquer problema que dificulte a realização do TCC, a qual encaminhará o problema para as instâncias competentes;
 - VI. Solicitar transferência do discente para outro orientador quando houver discordância de procedimentos, atividades ou pensamento entre as partes (orientando e orientador);
 - VII. Participar compulsoriamente da Banca Examinadora de seu discente orientando como presidente da mesma;
 - VIII. Participar das Bancas Examinadoras de outros trabalhos, quando convidado pelo(a) Professor(a) Coordenador(a) de TCC;
 - IX. Registrar em atas os trabalhos das Bancas Examinadoras ([Anexo 4](#) e [Anexo 5](#));
 - X. Nos casos em que, após a defesa pública, a Banca Examinadora solicitar que o discente realize ajustes no TCC, o Professor Orientador será o responsável pela correção pós-banca. Ele deverá preencher a AUTORIZAÇÃO PARA A ENTREGA DO VOLUME DEFINITIVO DO TCC ([Anexo 7](#)), documento que atesta se o TCC contempla as correções solicitadas, autorizando que o discente proceda para a impressão e a entrega do volume definitivo do TCC. Esse documento deve ser entregue à Coordenação do Curso;
 - XI. Sugerir à Coordenação de TCC novos procedimentos que venham a aprimorar os processos de elaboração, apresentação e julgamento dos TCCs;

Parágrafo 1º

Nos casos em que o Professor Orientador não autorizar a defesa do TCC, o(a) discente poderá submeter seu trabalho à defesa pública desde que assine um Termo de Responsabilidade ([Anexo 6](#)).

Parágrafo 2º

Pela atividade de orientação relacionada à disciplina TCC 2, o(a) Orientador(a) terá direito a contabilizar carga horária semestral, de acordo com o seguinte critério definido pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Expressão Gráfica da UFPE: para cada orientando, será atribuída ao orientador o equivalente de 15 h/a, podendo contabilizar o máximo de 45 h/a por semestre.

Seção IV

Do(a) Discente de TCC

Artigo 12º

- I. Compete ao discente de TCC:
- II. Cumprir os requisitos de matrícula no componente curricular (TCC1 ou TCC2), que são: matrícula no Sig@ e o preenchimento e entrega do TERMO DE COMPROMISSO

DE ORIENTAÇÃO ([Anexo 1](#));

- III. Escolher o tema e o orientador. Ao fazer a escolha, o discente deve observar a existência e pertinência do tema, bem como a disponibilidade de professores para orientá-lo dentro da temática escolhida;
- IV. Ter encontros periódicos com o(a) Professor(a) Orientador(a) e com o(a) Professor Coordenador(a) de TCC para discutir o andamento do trabalho;
- V. Cumprir o cronograma e o calendário do componente curricular elaborado e divulgado pela Coordenação de TCC;
 - a. Depositar o TCC na Secretaria da Coordenação do Curso em data designada pela Coordenação do TCC;
- VI. O discente poderá apresentar o TCC utilizando recursos multimídia disponíveis no Departamento de Expressão Gráfica. Para isso ele precisa solicitar reserva do material antecipadamente à Coordenação do TCC;
- VII. Comparecer no dia, hora e local determinados pela Coordenação de TCC para a defesa pública do TCC perante a Banca Examinadora;
- VIII. Defender publicamente o TCC mantendo uma postura profissional e ética diante dos membros da Banca Examinadora e dos demais presentes na seção pública;
- IX. Procurar a Coordenação do Curso no 1º dia útil subsequente à defesa do TCC para obter uma cópia da ficha de CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TCC ([Anexo 4](#));
 - a. Cumprir as solicitações de ajuste e correção do TCC feitas pela Banca Examinadora, dentro de um prazo máximo de 30 dias corridos da defesa pública;
- X. Entregar um novo volume do TCC com ajustes e correções ao(à) Professor(a) Orientador(a), que procederá com a avaliação final do TCC, emitindo nova nota para o trabalho e preenchendo a ficha de AUTORIZAÇÃO PARA A ENTREGA DO VOLUME DEFINITIVO DO TCC ([Anexo 7](#)). A média final do discente será a média aritmética entre as notas da Banca Examinadora e essa nova nota emitida após correções;
- XI. Entregar à Coordenação do Curso a versão definitiva do TCC em uma via física encadernada com capa dura e impressão colorida e fazer o Autodepósito (ver itens subsequentes).

Parágrafo único

É importante salientar que a integralização curricular do discente está vinculada à entrega do **volume definitivo** do TCC.

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS PARA ORIENTAÇÃO

Artigo 13º

O número de vagas disponíveis para orientação de TCC a cada semestre é de responsabilidade do(a) Orientador(a) (depende de sua disponibilidade), que deve respeitar o limite de vagas definido no Artigo 9º/item II deste Regulamento. O aceite para orientação deve obedecer aos seguintes critérios:

- I. O tema selecionado pelo Orientando deve ter relação com a área de atuação do Orientador;
- II. Quando o número de discentes exceder o número de vagas disponibilizadas pelo Orientador, este deverá realizar uma seleção, considerando a maior média global dentre os candidatos (fornecida pelo Sig@), bem como a adoção de outros critérios previamente estabelecidos pelo Orientador e devidamente divulgados.

CAPÍTULO IV - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E AUTODEPÓSITO

Artigo 14º

O TCC deverá compor-se de documento individual, escrito em língua portuguesa, formato A4, inteiramente elaborado segundo as Normas para Apresentação de Trabalhos, da ABNT.

Artigo 15º

Sugere-se o condicionamento para matrícula nas disciplinas TCC1 e TCC2 aos seguintes requisitos:

- I. Integralização dos componentes curriculares obrigatórios até o 6º período, para matrícula no TCC1, e até o 7º período, para matrícula no TCC2;
- II. Entrega da ficha de inscrição ([Anexo 1](#)) fornecida pelo Docente de TCC2, na primeira reunião, acompanhada de cópia do histórico escolar (para comprovação da integralização dos componentes curriculares sugeridos).

Artigo 16º

O TCC1 (Projeto de Pesquisa) deve apresentar, obrigatoriamente os seguintes itens:

I Elementos Pré-textuais:

- a. Capa com cabeçalho padrão fornecido pelo Coordenador de TCC, além de informações sobre o discente, o Curso e o título do projeto;
- b. Contra-capas;
- c. Dedicatória(opcional);

- d. Agradecimentos (opcional);
- e. Epígrafe (opcional);
- f. Resumo;
- g. Abstract;
- h. Lista de Tabelas e figuras;
- i. Sumário;

II Elementos Textuais:

- a. Introdução;
- b. Fundamentação Teórica;
- c. Metodologia da pesquisa;
- d. Análise e discussões;
- e. Cronograma;
- f. Considerações finais/Conclusão
- g. Referências bibliográficas
- h. Anexos (opcional)

Parágrafo único

Todas as páginas do projeto devem ser numeradas, iniciando nos Elementos Textuais (na primeira página da introdução).

Artigo 17º

O TCC2 poderá ser desenvolvido nas modalidades Monografia ou Artigos Científicos ou Memorial para Material Didático somado ao Material Didático *per se* (Escrito e Material Didático (modelos didáticos físicos e/ou virtuais/ cartilhas/ livros/ jogos/ dentre outros formatos) ou Relato de Experiência.

Artigo 18º

No caso do TCC se referir à criação e produção de audiovisual, filme, vídeo ou software para computador e similares, o(a) discente deverá entregar uma cópia do produto juntamente com o trabalho escrito.

Parágrafo 1º

Os anexos, apêndices, índices e glossários devem ser apresentados quando necessários para melhor entendimento e completude das informações veiculadas no corpo do texto.

Parágrafo 2º

As citações realizadas no corpo do texto devem seguir as recomendações da ABNT.

Parágrafo 3º

A paginação do TCC é obrigatória em todos os casos.

Parágrafo 4º

As notas de rodapé, quando necessárias, devem ser apresentadas com numeração sequenciada, em espaçamento simples, fonte tamanho 10 e alinhamento justificado.

Artigo 19º

A formatação do TCC2 deve obedecer às seguintes determinações que estão no site da UFPE ([Graduação - Ficha eletrônica e Autodepósito de TCC - UFPE](#)):

- I. Papel A4;
- II. Margens esquerdas e direitas: 3 cm;
- III. Margens superior e inferior: 2,5 cm;
- IV. Espaçamento entre linhas: 1,5 (exceto para notas de rodapé, resumo e abstract) e alinhamento justificado;
- V. Tamanho da fonte:12;
- VI. Fonte: Arial ou Times New Roman ;
- VII. Extensão mínima para Monografia e Relato de Experiência: 50 laudas (sem contar elementos pós-textuais);
- VIII. Extensão mínima para o formato artigo: 20 laudas (como no Art 2º).

Artigo 20º

O depósito do TCC consiste em duas etapas: depósito para Banca Examinadora e autodepósito no ATTENA - Repositório Digital da UFPE. E ambas as etapas são de responsabilidade do discente. A primeira etapa, o depósito para Banca Examinadora, é realizada na Secretaria da Coordenação do Curso de Licenciatura em Expressão Gráfica, onde o depósito será protocolado mediante a entrega de 03 (três) exemplares físicos do TCC, sendo um para cada membro da Banca Examinadora. No entanto, poderá haver acerto entre discente e membros da sua Banca Examinadora para que não haja entrega de exemplares físicos, mas sim de cópias digitais. Já a segunda etapa, o autodepósito no ATTENA - Repositório Digital da UFPE, é realizado somente após feitas todas as modificações solicitadas pela Banca Examinadora, pois não pode haver substituição de arquivo. O autodepósito requer que o arquivo seja preparado de acordo com protocolos próprios, os quais estão devidamente explicados nos manuais disponíveis em página específica no site da UFPE (<https://www.ufpe.br/sib/graduacao-deposito>) ou digitar: autodepósito TCC UFPE e clicar no primeiro link). O discente que não realizar o autodepósito não será impedido de colar grau, entretanto não poderá solicitar seu diploma. No entanto, neste caso, o discente deve, obrigatoriamente, depositar pelo menos 01 (uma) cópia física encadernada com capa dura e com impressão colorida.

CAPÍTULO V - BANCAS EXAMINADORAS

Artigo 21º

A Banca Examinadora é constituída por três membros:

- I. O(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) do TCC, presidente da banca, membro nato e sem direito a substituição;
- II. O MEMBRO INTERNO, docente do Departamento de Expressão Gráfica (efetivo ou substituto), com titulação mínima de graduação e que, preferencialmente, leciona no curso;
- III. O MEMBRO EXTERNO, docente de outro departamento da UFPE ou de outras Instituições, com titulação mínima de graduação.

Parágrafo único

Os membros, interno e externo, deverão ser sugeridos pelo(a) Professor(a) Orientador(a). No entanto, é o(a) Professor Coordenador(a) de TCC quem deliberará sobre os nomes sugeridos.

Artigo 22º

Regras para o funcionamento das Bancas Examinadoras:

- I. A apresentação oral e a defesa pública do TCC poderão acontecer nos formatos presencial e/ou em ambiente virtual, em data, hora e local estipulados pela Coordenação de TCC;
- II. Os membros da Banca Examinadora, com exceção do Presidente, podem ser substituídos por solicitação do discente à Coordenação do Curso até 48 horas depois da divulgação do cronograma de defesa dos TCCs, por meio de Requerimento Geral no Setor de Escolaridade do Centro de Artes e Comunicação, no qual o discente deve registrar argumento que justifique tal solicitação. O pleito será analisado pelo Professor Coordenador do TCC e pela Coordenação do Curso;
- III. Os membros da Banca Examinadora, com exceção do Presidente, podem declinar o convite para participação em Bancas Examinadoras de TCC, desde que justifiquem e comuniquem sua decisão com antecedência, para que seja possível sua substituição sem prejuízo para o discente;
- IV. No caso da ausência de um dos membros da Banca Examinadora, com exceção do Presidente, pode haver remanejamento de participantes desde que seja respeitado o que diz esse regulamento.
- V. No caso de ausência do Presidente da Banca Examinadora, a mesma deve ser cancelada e remarcada;
- VI. O discente deverá respeitar o limite de 20 (vinte) minutos para apresentar oralmente seu TCC, essa apresentação não deverá ter interrupções. Em seguida, cada membro terá 10

minutos para arguir o discente, e esse terão 10 minutos para responder a cada membro. Essa dinâmica deverá ser controlada pelo Presidente da Banca Examinadora.

- VII. Cada membro emitirá nota (escala que vai de zero a dez) segundo os CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ([Anexo 4](#)), sendo o resultado final da avaliação a média aritmética das três notas;
- VIII. O presidente da Banca Examinadora disporá de até 10 minutos para emitir o parecer final de avaliação e proceder à leitura da ATA DE DEFESA DO TCC ([Anexo 5](#)).

Artigo 23º

Cabe aos membros da Banca Examinadora:

BANCA PARA DEFESA DE PROJETO TCC

- I. Analisar o texto escrito do TCC, segundo os CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (ver o [Anexo 4](#));
- II. Fazer comentário verbal e arguir o discente durante a defesa pública;
- III. Analisar a apresentação oral e a defesa pública segundo os seguintes aspectos, segundo os CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (ver o [Anexo 4](#));
- IV. Preencher ficha de CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TCC ([Anexo 4](#)), e entregá-la ao Presidente da Banca Examinadora. O referido documento conterá a nota e um parecer que identifica, por escrito, as solicitações de ajuste e correção do TCC;
- V. O presidente da Banca Examinadora deve recolher as fichas de CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TCC ([Anexo 4](#)), e deverá preencher a ATA DE DEFESA DO TCC ([Anexo 5](#)) e entregar à Coordenação do Curso.

CAPÍTULO VI - DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA DO TCC 2

Artigo 24º

O TCC 2 será apresentado oralmente perante Banca examinadora e demais presentes. O discente terá 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho.

Artigo 25º

Após a apresentação pelo discente, cada Examinador terá 10 (dez) minutos para expor suas considerações sobre o trabalho e arguir o apresentador.

Artigo 26º

Concluídas as considerações e arguições, o Orientador solicitará aos presentes que se retirem da sala, permanecendo no recinto somente os membros da Banca examinadora, que atribuirão as notas e calcularão a média final do discente. Após a definição da média, o discente

e a platéia serão convidados a retornar à sala de apresentação. Todos deverão permanecer de pé para ouvir a leitura da ata de defesa que traz o conceito e a média final atribuídos pela banca ao trabalho apresentado.

Parágrafo 1º – Os conceitos a serem informados pelo Orientador na banca são:

- I. APROVADO (quando for atribuída ao trabalho média igual ou superior a 7,0 (sete);
- II. APROVADO COM RESTRIÇÕES, quando for atribuída ao trabalho média igual ou superior a 5,0 (cinco) e o trabalho necessitar de correções, etc);
- III. REPROVADO, quando for atribuída ao trabalho média inferior a 5,0 (cinco).

Parágrafo 2º - Caso o item II do parágrafo 1º não for atendido, o discente será considerado REPROVADO, e sua nota no sistema acadêmico será alterada.

CAPÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO DO TCC

Artigo 27º

A reprovação do(a) discente em TCC1 poderá ocorrer por motivo de FALTA ou por NOTA. A reprovação por falta se dará quando o discente não comparecer à, pelo menos, 75% das seções de orientação e/ou não depositar o Projeto de Pesquisa em data previamente estabelecida no Plano de Ensino da disciplina. Já a reprovação por nota se dará quando o discente obtiver média final menor do que 5,00 (cinco).

Artigo 28º

A reprovação do discente em TCC2 poderá ocorrer por motivo de FALTA ou por NOTA. A reprovação por falta se dará quando o discente não comparecer à, pelo menos, 75% das seções de orientação, tanto com o Professor Orientador, quanto com o Professor Coordenador de TCC, ou não comparecer à defesa pública.

Artigo 29º

Independente da nota do discente a Banca Examinadora poderá solicitar ajustes e correções, os quais devem estar devidamente registrados no documento CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TCC (Anexo 3). Nesse caso, o discente deverá proceder como descrito no item X, Artigo 11º, Seção III, Capítulo II, deste Regulamento.

Artigo 30º

Para ser aprovado por média em TCC, é necessário que o discente obtenha nota acima de 7,00 (sete). Se a nota for maior do que 7,00 (sete), o discente será considerado aprovado e procederá à realização dos ajustes solicitados pela Banca Examinadora, se for

solicitado.

Artigo 31º

Se a média final do discente for maior do que 5,00 (cinco), ele será considerado aprovado, se for menor do que 5,00 (cinco), ele será considerado reprovado.

Artigo 32º

A avaliação do TCC2 (nota final) será realizada exclusivamente pelos membros da Banca examinadora, os quais atribuirão uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Essa nota deverá ser registrada no Formulário de Avaliação por Examinador (Anexo C), com base nos seguintes parâmetros:

- I – Trabalho escrito (completude, estrutura textual e normalização);
- II – Apresentação oral (exposição lógica no tempo estipulado, abordagem do tema, ideias críticas e resultado da arguição).

Artigo 33º

O registro da avaliação final da Banca Examinadora deve ser efetuado no Livro de Atas de TCC do Departamento de Expressão Gráfica, com as devidas notas e assinaturas dos membros. Esse resultado será lançado no SIG@ pelo Docente de TCC2/Coordenador de TCC como nota única. Cabe ressaltar que as faltas resultantes do não comparecimento do orientando às aulas da disciplina TCC2 também serão lançadas pelo mesmo Coordenador.

Artigo 34º

A entrega da versão final do TCC2, após a apresentação pública e aprovação, deve ser realizada pelo Orientando, em 01 (uma) cópia impressa encadernada com capa dura apenas para o formato Monografia) e 01 (uma) cópia em mídia digital no formato PDF (Autodepósito).

Parágrafo 1º - O discente que não entregar o Projeto de Pesquisa (TCC1) ou Monografia/Artigo/Memorial (TCC2) até o final do semestre será reprovado por falta.

Parágrafo 2º - O discente que, mesmo tendo entregue o TCC2, faltar à apresentação pública previamente agendada deverá requerer nova data para a apresentação, mediante justificativa plausível a ser avaliada pelo Orientador. Em caso de deferimento, a nova data da apresentação não poderá ser posterior ao último dia para a digitação de notas no Sig@. Não cumprindo esse prazo, o discente será automaticamente reprovado, podendo apresentar seu trabalho somente no semestre letivo em que a disciplina TCC2 for ofertada novamente pelo Curso de Licenciatura em Expressão Gráfica da UFPE.

CAPÍTULO VI – DIREITOS AUTORAIS E PLÁGIO

Artigo 35º

O discente, em caso de publicações, deve citar os créditos do material produzido. Creditando, obrigatoriamente, o trabalho como resultado do TCC desenvolvido durante a realização do curso na UFPE, ano e período, destacando o nome do Professor Orientador em qualquer divulgação ou uso que faça do seu trabalho.

Artigo 36º

O material produzido poderá ser utilizado pelo Departamento ou pelo Professor Orientador, sendo obrigatório citar sua referência completa.

Artigo 37º

Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente ao TCC, no caso de venda, deverão estar estipulados em contrato assinado entre três partes: Autor, Professor Orientador e a UFPE, respectivamente. Em caso de publicação, ficam valendo as normas vigentes da UFPE.

Artigo 38º

A constatação de plágio de textos, no todo ou em partes, terá como consequência a reprovação sumária do discente.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 39º

Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Artigo 40º

Às decisões do Colegiado do Curso caberá ao discente, recurso às instâncias superiores.

Artigo 41º

O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Curso de Licenciatura em Expressão Gráfica, sendo revogadas as disposições em contrário.

Recife, 4 abril de 2023.

ANEXO 1 – TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DE TCC



Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Artes e Comunicação
Departamento de Expressão Gráfica

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

Eu, _____,
docente desta IES, declaro, para os devidos fins, que aceito orientar o TCC intitulado:

que será desenvolvido pelo discente,

CPF _____, RG _____

para cumprir os requisitos de: TCC1 – EG454 ou TCC2 – EG455

durante o: 1º semestre letivo ou 2º semestre letivo, do ano de _____.

Desta forma, juntos aceitamos os termos colocados acima e declaramos estarmos cientes do Regulamento para elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso de Licenciatura em Expressão Gráfica.

Declaro ainda que poderei me desligar do orientando caso o mesmo não frequente 75% dos assessoramentos ou em caso de plágio. (cópia de outros trabalhos pelo mesmo).

Recife, _____ de _____ de _____.

NOME DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

ASSINATURA

NOME DO(A) DISCENTE

ASSINATURA

ANEXO 2 – TERMO DE COMPROMISSO DE COORIENTAÇÃO DE TCC



Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Artes e Comunicação
Departamento de Expressão Gráfica

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

Eu, _____,

docente da instituição: _____,

declaro, para os devidos fins, que aceito coorientar o TCC intitulado:

que será desenvolvido pelo discente,

CPF _____, RG _____

para cumprir os requisitos de: () TCC1 – EG454 ou () TCC2 – EG454

durante o: () 1º semestre letivo ou () 2º semestre letivo, do ano de _____.

Desta forma, juntos aceitamos os termos colocados acima e declaramos estarmos cientes do Regulamento para elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso de Licenciatura em Expressão Gráfica.

Declaro ainda que poderei me desligar do orientando caso o mesmo não frequente cerca de 75% dos assessoramentos ou em caso de cópia de outros trabalhos pelo mesmo.

Recife, _____ de _____ de _____.

NOME DO(A) PROFESSOR(A) COORIENTADOR(A)

ASSINATURA

NOME DO(A) DISCENTE

ASSINATURA

ANEXO 3 – AUTORIZAÇÃO PARA A DEFESA DO TCC



Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Artes e Comunicação
Departamento de Expressão Gráfica

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

Nome do(a) discente:

Título do Trabalho de Conclusão de Curso:

De acordo com a avaliação, considerando os critérios de conteúdo mínimos necessários expostos no Regulamento para Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, para o(a) **Professor(a) Coordenador(a) de TCC**, o presente trabalho, encontra-se na condição de:

- RECOMENDADO PARA DEFESA PÚBLICA
 NÃO RECOMENDADO PARA DEFESA PÚBLICA

Considerações do(a) Professor(a) Coordenador(a) de TCC

Para o(a) **Professor(a) Orientador(a) de TCC**, o presente trabalho, encontra-se na condição de:

- RECOMENDADO PARA DEFESA PÚBLICA
 NÃO RECOMENDADO PARA DEFESA PÚBLICA

Considerações do(a) Professor(a) Orientador(a)

NOME DO(A) PROFESSOR(A) COORDENADO(A) DE TCC

ASSINATURA

NOME DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

ASSINATURA

Recife, _____ de _____ de _____.

ANEXO 4 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TCC



Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Artes e Comunicação
Departamento de Expressão Gráfica

Recife, _____ / _____ / _____

Nome do(a) discente: _____

Título do Trabalho de Conclusão de Curso: _____

Nome do(a) Examinador(a): _____

Avaliação do Trabalho Escrito		
CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	NOTA (0 a 6)
Completez	O trabalho está completo em todas as suas etapas.	
	Contribuição do trabalho para o meio social e intelectual	
	Originalidade, pertinência e importância do tema escolhido	
Estrutura e desenvolvimento do conteúdo	Clareza, consistência e objetividade do texto	
	A redação atende aos critérios de uma produção acadêmica	
	Escolha e bom aproveitamento das fontes para a pesquisa	
	Objetivos especificados foram atingidos	
	A análise apresentada no texto decorreu de forma encadeada, objetiva e coerente.	
Normatização	Atende às normas da língua portuguesa;	
	Adéqua-se ao padrão estipulado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, nos elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais.	
NOTA DO TRABALHO ESCRITO		
Avaliação da Apresentação Oral		
CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	NOTA (0 a 4)
Apresentação	A exposição seguiu uma sequência lógica dividindo equitativamente o tempo de apresentação (introdução, desenvolvimento e conclusão).	
	Na abordagem do tema foram demonstrados segurança e domínio do assunto.	
	As ideias foram expostas de forma crítica e em consonância com o referencial teórico-metodológico adotado.	
	Material elaborado p apresentação oral	
Arguição	As respostas foram emitidas de forma coerente e convincente, dentro do tempo estipulado.	
NOTA DA APRESENTAÇÃO ORAL		

AVALIAÇÃO FINAL

Trabalho Escrito	
Apresentação Oral	
MÉDIA DO EXAMINADOR	

Descrever ajustes e correções necessárias no verso desta folha.

Assinatura Examinador: _____

ANEXO 5 – ATA DE DEFESA DO TCC



Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Artes e Comunicação
Departamento de Expressão Gráfica

Recife, _____ / _____ / _____

Nome do(a) discente: _____

Título do Trabalho de Conclusão de Curso:

Nome do(a) Orientador(a): _____

Nome do(a) Examinador(a)1 : _____

Nome do(a) Examinador(a)2: _____

	EXAMINADOR 1	EXAMINADOR 2	ORIENTADOR	MÉDIA FINAL
NOTA				

A Banca Examinadora considerou o discente:

Aprovado Aprovado com Restrição Reprovado

Com a média final: _____ (_____)

Assinatura Examinador 1

Assinatura Examinador 2

Assinatura Professor Orientador

Assinatura Discente

ANEXO 6 – TERMO DE RESPONSABILIDADE



Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Artes e Comunicação
Departamento de Expressão Gráfica

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro para os devidos fins, estar ciente de que o
trabalho intitulado: _____
_____ por mim desenvolvido para a disciplina
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO 2, sob a orientação do Professor
Orientador _____, **não foi**
recomendado para apresentação à Banca Examinadora. Contudo, assumo a
responsabilidade de apresentá-lo, nas condições em que o mesmo se encontra.

Recife, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO DISCENTE

**ANEXO 7 – AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DO VOLUME DEFINITIVO
DO TCC**



Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Artes e Comunicação
Departamento de Expressão Gráfica

PROCEDIMENTOS PARA A CORREÇÃO PÓS-BANCA:

- Atribuir nota conforme o cumprimento das considerações da Banca Examinadora;
- Observar as notas anteriores para o lançamento da média final.

Discente:

Título _____ **do** _____ **trabalho:**

Média Banca Examinadora	Nota da Correção Pós Banca	Média Final de TCC

Autorização do Professor Orientador

Professor Orientador: _____

Assinatura: _____

Recife, _____, de _____, de _____.